



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9058/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



BARCARENA
PREFEITURA

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 09 de setembro de 2022 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS		
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9058/2022		
P.A./CPL Nº. 282/2022		
Data de abertura: 09/09/2022 às 09h00min, no sítio www.compras.gov.br		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 1.523.333,33 Adjudicação: POR ITEM Modo de Disputa: ABERTO	
Cota exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 09/09/2022 às 09h00min .		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 05/09/2022 , para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425" .		
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022

P.A./CPL N°. 282/2022

Data de abertura: 09/09/2022 às 09h00min, no sítio www.compras.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 1.523.333,33

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

- Alteração do **item 1.2 e 8.5** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	5
2	DO ÓRGÃO	5
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
9	DA HABILITAÇÃO	15
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
12	DOS RECURSOS	24
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
15	DO TERMO DE CONTRATO	26
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	28
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	28
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	28
19	DO PAGAMENTO	28
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
23	DOS ANEXOS	34
24	DO FORO	34

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	35
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	57
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	70



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022
(Processo Administrativo nº. 282/2022)

A Prefeitura Municipal de Barcarena, inscrita sob o CNPJ nº05.058.458/0001-15, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0046/2022-GPMB, de 18.03.2022, publicada no Diário Eletrônico do Município de Barcarena – DOEB em 29.03.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/09/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de arquivos deslizantes, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo da prefeitura municipal de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada por seu Secretário o Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino

3. DO CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o **ÚNICO ITEM** constante do Termo de Referência, pois o valor total do referido lote, anteriormente citado, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8 Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo lote de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

de processo administrativo "...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.2.10 acima.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Para o **ÚNICO ITEM**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

4.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total; (Utilizar duas casas decimais);

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada lote(s) que estiver contando, conforme LOTE constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

7.2 O (a) Pregoeiro (a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

7.2.1 No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

Decreto nº. 10.024/2019.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão gerenciador ou participantes deste processo, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

8.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12 Nos itens sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

9.10.2 **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.10.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 A exigência do documento acima, justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

9.11.1.2 Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

9.11.1.3 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.12 **OUTROS DOCUMENTOS**

9.12.1 A licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.12.1.1 **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.12.1.2 O(a) pregoeiro(a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

necessário o envio através do upload.

9.12.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

comprovar a regularização.

9.15.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.23 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.24 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

11.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de 6 meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

15.5 A Contratada deverá apresentar certificado PE 289 – ABNT e PE 388 – ABNT, com validade mínima de 03 (três) anos

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

15.9 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

15.9.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.9.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/Pa, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

15.10 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste edital.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

19.1.1 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 19.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.13 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

19.14 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do contrato;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **05/09/2022**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.16 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expirado, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1 O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9 A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competência

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (UASG **980425**); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 25 de agosto de 2022.

Jose Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito Municipal de Barcarena

Maria Cecilia Z S do Carmo
Pregoeira
Portaria nº 0046/2022 – GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 053/2022
ALTERADO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de arquivos deslizantes**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LIVRE CONCORRÊNCIA					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO LINEAR DE COMPONENTES DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO PARA: 2.500 UNIDADES DE CAIXA BOX, 3.000 UNIDADES DE CAIXA A-Z, 18 METROS LINEAR DE PRATELEIRAS PARA LIVROS E MAPOTECA PARA 800 MAPAS. TODO O ARQUIVO DEVE SER CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO SAE 1010/20 OU MATERIAL SÚPERIOR. OS COMPONENTES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA NECESSÁRIA, ALÉM DE SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E RECEBER UM ACABAMENTO COM PINTURA A PÓ. POR SE TRATAR DE UMA ESTRUTURA	UNIDADE	1	R\$ 1.523.333,33	R\$ 1.523.333,33



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

MODULAR, TODOS OS MÓDULOS FORMAM UM CONJUNTO, POSSIBILITANDO COM MAIOR FACILIDADE E FLEXIBILIDADE A INSERÇÃO DE MAIS MÓDULOS PARA FUTURA AMPLIAÇÃO DE PROFUNDIDADE. PARA TANTO É NECESSÁRIO TRILHOS PARA 26.240 METROS. CONFORME IMAGEM EM ANEXO. OS MÓDULOS DE ESTANTES DESLIZANTES COM FACES SIMPLES DESLIZANTES DEVERÃO TER DE 4.360+105 (MANIVELAS OU SIMILAR) DE PROFUNDIDADE; 22.740 MM DE LARGURA E X.2,375MM DE ALTURA RESPEITANDO 5% DE VARIAÇÃO NO MÁXIMO DAS MEDIDAS. OS MÓDULOS DE ESTANTES DESLIZANTES COM FACE DUPLA, DEVERÃO TER DE 4.360 + 105 (MANIVELAS OU SIMILAR) MM DE PROFUNDIDADE, 22.740 MM DE LARGURA E X.2,375MM DE ALTURA, RESPEITANDO UM LIMITE DE 5% NO MÁXIMO DE VARIAÇÕES NESSAS MEDIDAS.				
VALOR GLOBAL				R\$ 1.523.333,33

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral do Item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME/EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

2.2. **Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta para o **item 1 (cota de livre concorrência)** deste Termo de Referência, pois o valor total de referência do item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de arquivos deslizantes.

3.2. A referida solicitação justifica-se pela necessidade dos serviços aqui pleiteados, visando a melhoria das condições de arquivamento e armazenamento dos documentos que compõem o acervo do Arquivo Público Municipal.

3.3. O Arquivo Público Municipal criado pela Lei Municipal nº 2265 de 30 de novembro de 2021, tem por finalidade promover a política de gestão de documentos públicos do município e assim garantir a preservação, por meio de documentos, a história da administração pública e a cultura do município. Para esse objetivo são necessários equipamentos e mobiliários que condicionem de forma adequada os referidos documentos.

3.4. Considerando que o Arquivo Público Municipal é um bem público cultural destinado ao tratamento, catalogação e guarda de livros, processos administrativos, mapoteca e outros documentos públicos desta Administração, a aquisição do objeto deste Termo de Referência justifica-se por ser um mobiliário com grande capacidade de armazenamento e otimização de espaço, permitindo assim, a praticidade no manuseio dos documentos acima citados.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

6.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.2. Só serão aceitos serviços que atendam às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3. A Contratada deverá apresentar Laudo emitido por laboratório reconhecido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, comprovando que o sistema de arquivo deslizante mecânico ofertado está em conformidade com NR 17 (Ergonomia).

8.4. A Contratada deverá apresentar certificado PE 289 – ABNT e PE 388 – ABNT, com validade mínima de 03 (três) anos

8.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.5.1 Conjunto de móveis/módulos em aço para acondicionamento de materiais diversos, como: caixas de inativo, pastas tipo AZ, mapas, entre outros. Fabricado em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi-pó, formado por partes móveis ou fixas. Serão 02 Módulos simples móveis medindo aprox. 430x2.375x4.360, 10 módulos duplos móveis medindo aprox. 760x2.375x4.360 e 01 módulo duplo móvel medindo aprox. 860x2.375x4.360 e seus componentes internos para arquivamento de aproximadamente 1.568 caixas de inativo, 3.300 Pastas do tipo AZ, 320 suportes em PVC para mapas e 16 metros lineares de materiais diversos.

8.5.2 Estrutura do conjunto deve ser apta a ser equipada com os componentes internos e externos conforme detalhes expostos a seguir:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

8.5.2.1 *Estrutura Lateral Externa*: Em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos oblongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos.

8.5.2.2 *Estrutura lateral interna*: Em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco) em formato Z, com furos oblongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos.

8.5.2.3 *Fechamento superior*: Em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral oblongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos.

8.5.2.4 *Fechamento inferior*: Em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos.

8.5.2.5 *Fechamento externo*: Com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Conjunto de movimentação: Carro Base: Com quadro em perfil "U", com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos. Deverá apresentar parecer técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO simulando no carro/base 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.500mm e carregados com: módulo simples carga distribuída

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

de no mínimo 1.800 Kg e módulo duplo carga distribuída em no mínimo 3.600 Kg, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Roda de tração: Em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, ligada ao sistema de redução e transmissão. Roda livre: Em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Apresentar laudo técnico emitido por laboratório que foram realizados ensaios com as bases simples e duplas, com no mínimo 28.000 kgs uniformemente distribuídos sobre as 04 rodas da base e que ao final do ensaio não apresentaram deformações visuais ou irregularidades do funcionamento. Sistema de redução e transmissão: Eixo: Em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos. Mancal: Em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo. Rolamento: De esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. Trilho de alumínio direto no piso: Trilhos ergonômicos antiderrapantes extrudado fabricados em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera T5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com até 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos.

8.5.3 Sistema antitombamento: Em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo modulo terminal deslizante diretamente na base e com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Acionamento (movimentação): Acionado através de um manipulô em alumínio ou em aço carbono, recortado a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio. Deverá apresentar relatório técnico emitido por laboratório que o manipulô é resistente ao mínimo de 90.000 ciclos de uso. O manipulô deve possuir trava individual acoplada a um mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral externa do modulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado relatório

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação do Sistema Organizacional móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1000kg atingindo o torque máximo de 0,35Nm e força máxima para início de movimento de 1,4N e módulo duplo carregado com no mínimo 2.500kg atingindo o torque máximo de 0,50Nm e força máxima para início de movimento de 2,0N. Sistema Mecânico de Travamento do Conjunto: Através de chave tetra, com duas cópias, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no modulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade projetual do ambiente, proporcionando maior segurança no fechamento total do Sistema Organizacional. Sistema de travamento individual: Trava manual embutida no cubo do manípulo de todo módulo móvel, acionada através de botão giratório em alumínio com 35 mm de diâmetro para travar a movimentação das faces conforme a utilização. A abrangência se dará nos armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do Sistema Organizacional quando em uso, com acionamento, localizado no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

8.5.4 *Prateleiras*: Em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Comprovar resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 200kg com deflexão instantânea menor que 2,00 mm e residual menor que 0,20 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

8.5.5 *Gaveta para mapas*: Em chapa de aço SAE #18 (1,2mm de espessura), com 120mm de altura e puxador frontal em toda a sua extensão, provido de dois pares de trilhos telescópicos. Permite a instalação e regulagem sem a utilização de qualquer ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Deverá comprovar, através de apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, que a gaveta/suporte para pastas suspensa foi submetida à carga vertical de no mínimo 160 Kg, nas posições aberta e fechada, sem danos e/ou deformações. Todas as peças em aço devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó seguindo o procedimento específico da ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas).

8.5.6 DA GARANTIA: 05 (anos) anos contra defeitos de fabricação. Apresentar Atestado de capacidade técnica.

8.6. OS ITENS OBJETO DESTES TERMOS DEVERÃO:

8.6.1. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) especificados no item 8.5, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.6.2. Características gerais: sistema de arquivamento deslizante mecânico de movimentação, e segurança que permita o trancamento, composto por módulos que permita a redução e expansão, com acabamento com pintura a pó;

8.6.3. Conter os seguintes parâmetros de medias:

8.6.3.1 Largura dos módulos simples: mínima de 22.740;

8.6.3.2 Largura do vão: mínima de 800/800/800/800;

8.6.3.3 Profundidade: mínima de 4.360+105 (manivelas ou similar);

8.6.3.4 Altura: mínima de 2,375mm;

8.6.3.5 Largura do conjunto: 26,240

8.6.3.6 Área ocupada por M² 114,41

8.6.4. Produzido em chapa de aço SAE 1010/20 ou material superior;

8.6.5. Trilhos para 26,240 metros;

8.6.6. Toda estrutura do arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento antiferrugem;

8.7. REQUISITOS TÉCNICOS:

8.7.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença do INMETRO, quando for o caso.

8.7.2. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

8.7.3. A cotação dos valores referentes aos materiais acima se dará de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada pela fabricante, no estado do Pará.

9.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

9.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após instalação, os mesmos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

9.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

9.5. O prazo de garantia do objeto deste Termo, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mesmo (termo de aceite).

9.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

9.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades se for o caso quando realizada pela contratada NÃO excluirá a garantia.

9.8. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

9.9. As substituições de peças e a mão de obra, quando da necessidade em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.10. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.11. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

9.12. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre o objeto adquirido e serviços executados.

9.13. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

9.14. O Contratado garante que o bem é novo, nunca utilizado, de modelo mais recente ou atual, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que os equipamentos são isentos de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. Local para entrega e montagem do objeto deste termo de Referência será no Prédio do Arquivo Público Municipal, no Complexo administrativo, sub Prefeitura, localizado na Rodovia PA 481, Km 1, São Francisco – Barcarena, PA. De segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 e em dias úteis.

10.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra.

11. ESTRATÉGIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

11.1. O serviço a ser realizado é a montagem pelo fornecedor do arquivo deslizante objeto deste termo, que deverá ocorrer imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua entrega. O prazo de início da execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

12. DO ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, representada por seu Secretário, Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino.

12.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

12.2.1. Não haverá órgãos participantes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Receber os serviços e dar aceitação no caso de os mesmos atenderem às especificações do Termo de Referência e Contrato.

13.3. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registrado próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

13.6. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.8. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

13.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.

14.3 Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

14.4 Executar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

14.5 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.

14.6 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos e serviços objetos da licitação.

14.7 Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

14.8 Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

14.9 Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.

14.10 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.11 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

14.12 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

14.13 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços

14.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.15 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

14.16 Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

17.2 Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4 deste Termo de Referência.

18.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá vigência de 6 meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

20.1.1 Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

21 DO REAJUSTE

21.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7 O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

22.4.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de arquivos deslizantes, objeto deste Termo, serão pagas com recurso orçamentário, provenientes das dotações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02.18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 392 0040 1.033 – Apoio na implementação da política de gestão de documentos e arquivos públicos

4.4.90.52.24 – Mobiliário em geral

Desdobramento da despesa: 30061

Fonte - 1500

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - **1.523.333,33**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 004/2022 – GPMB

24 OUTRAS INFORMAÇÕES

24.1 A Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

24.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

24.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

24.7 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

24.8 Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 08 de junho de 2022.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 004/2022 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Executivo Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021- GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA

***A imagem ilustrativa não retrata a quantidade total de módulos do projeto.**





BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 (Processo Administrativo nº. 282/2022)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 282/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9058/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9058/2022**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 6 meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2022, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9058/2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 18 do seu termo de referência

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação do serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Local para entrega e montagem do objeto deste contrato será no Prédio do Arquivo Público Municipal, no Complexo administrativo, sub Prefeitura, localizado na Rodovia PA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

481, Km 1, São Francisco – Barcarena, PA. De segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 e em dias úteis.

7.2. O prazo de **entrega** será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra.

7.3. O serviço a ser realizado é a **montagem** pelo fornecedor do arquivo deslizante objeto deste contrato, que deverá ocorrer imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua entrega. O prazo de início da execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

7.4. Especificações Técnicas:

7.4.1. Conjunto de móveis/módulos em aço para acondicionamento de materiais diversos, como: caixas de inativo, pastas tipo AZ, mapas, entre outros. Fabricado em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi-pó, formado por partes móveis ou fixas. Serão 02 Módulos simples móveis medindo aprox. 430x2.375x4.360, 10 módulos duplos móveis medindo aprox. 760x2.375x4.360 e 01 módulo duplo móvel medindo aprox. 860x2.375x4.360 e seus componentes internos para arquivamento de aproximadamente 1.568 caixas de inativo, 3.300 Pastas do tipo AZ, 320 suportes em PVC para mapas e 16 metros lineares de materiais diversos.

7.4.2. Estrutura do conjunto deve ser apta a ser equipada com os componentes internos e externos conforme detalhes expostos a seguir:

7.4.2.1 *Estrutura Lateral Externa*: Em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos oblongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos.

7.4.2.2 *Estrutura lateral interna*: Em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco) em formato Z, com furos oblongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos.

7.4.2.3 *Fechamento superior*: Em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral oblongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos.

7.4.2.4 *Fechamento inferior*: Em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos.

7.4.2.5 Fechamento externo: Com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Conjunto de movimentação: Carro Base: Com quadro em perfil "U", com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afiação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos. Deverá apresentar parecer técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO simulando no carro/base 170.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.500mm e carregados com: módulo simples carga distribuída de no mínimo 1.800 Kg e módulo duplo carga distribuída em no mínimo 3.600 Kg, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Roda de tração: Em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, ligada ao sistema de redução e transmissão. Roda livre: Em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Apresentar laudo técnico emitido por laboratório que foram realizados ensaios com as bases simples e duplas, com no mínimo 28.000 kgs uniformemente distribuídos sobre as 04 rodas da base e que ao final do ensaio não apresentaram deformações visuais ou irregularidades do funcionamento. Sistema de redução e transmissão: Eixo: Em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos. Mancal: Em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo. Rolamento: De esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. Trilho de alumínio direto no piso: Trilhos ergonômicos antiderrapantes extrudado fabricados em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera T5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com até 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

7.4.2.6 Sistema antitombamento: Em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo modulo terminal deslizante diretamente na base e com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Acionamento (movimentação): Acionado através de um manipulador em alumínio ou em aço carbono, recortado a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio. Deverá apresentar relatório técnico emitido por laboratório que o manipulador é resistente ao mínimo de 90.000 ciclos de uso. O manipulador deve possuir trava individual acoplada a um mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral externa do modulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação do Sistema Organizacional móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1000kg atingindo o torque máximo de 0,35Nm e força máxima para início de movimento de 1,4N e módulo duplo carregado com no mínimo 2.500kg atingindo o torque máximo de 0,50Nm e força máxima para início de movimento de 2,0N. Sistema Mecânico de Travamento do Conjunto: Através de chave tetra, com duas cópias, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no modulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade projetual do ambiente, proporcionando maior segurança no fechamento total do Sistema Organizacional. Sistema de travamento individual: Trava manual embutida no cubo do manipulador de todo módulo móvel, acionada através de botão giratório em alumínio com 35 mm de diâmetro para travar a movimentação das faces conforme a utilização. A abrangência se dará nos armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do Sistema Organizacional quando em uso, com acionamento, localizado no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

7.4.2.7 *Prateleiras*: Em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Comprovar resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 200kg com deflexão instantânea menor que 2,00 mm e residual menor que 0,20 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

7.4.2.8 *Gaveta para mapas*: Em chapa de aço SAE #18 (1,2mm de espessura), com 120mm de altura e puxador frontal em toda a sua extensão, provido de dois pares de trilhos telescópicos. Permite a instalação e regulagem sem a utilização de qualquer ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Deverá comprovar, através de apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, que a gaveta/suporte para pastas suspensa foi submetida à carga vertical de no mínimo 160 Kg, nas posições aberta e fechada, sem danos e/ou deformações. Todas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

as peças em aço devem passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó seguindo o procedimento específico da ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas).

7.4.2.9 DA GARANTIA: 05 (anos) anos contra defeitos de fabricação. Apresentar Atestado de capacidade técnica.

7.4.2.10 Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) especificados no item 7.4, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

7.4.2.11 Características gerais: sistema de arquivamento deslizante mecânico de movimentação, e segurança que permita o trancamento, composto por módulos que permita a redução e expansão, com acabamento com pintura a pó;

7.4.2.12 Conter os seguintes parâmetros de medidas:

7.4.2.12.1 Largura dos módulos simples: mínima de 22.740;

7.4.2.12.2 Largura do vão: mínima de 800/800/800/800;

7.4.2.12.3 Profundidade: mínima de 4.360+105 (manivelas ou similar);

7.4.2.12.4 Altura: mínima de 2,375mm;

7.4.2.12.5 Largura do conjunto: 26, 240

7.4.2.12.6 Área ocupada por M² 114,41

7.4.2.13 Produzido em chapa de aço SAE 1010/20 ou material superior;

7.4.2.14 Trilhos para 26,240 metros;

7.4.2.15 Toda estrutura do arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento antiferrugem;

7.5. GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada pela fabricante, no estado do Pará.

7.5.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

7.5.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após instalação, os mesmos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

7.5.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

7.5.5. O prazo de garantia do objeto deste contrato, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mesmo (termo de aceite).

7.5.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

7.6. A movimentação dos equipamentos entre localidades se for o caso quando realizada pela contratada NÃO excluirá a garantia.

7.7. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.8. As substituições de peças e a mão de obra, quando da necessidade em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.9. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas neste contrato e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

7.11. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre o objeto adquirido e serviços executados.

7.12. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

7.13. O Contratado garante que o bem é novo, nunca utilizado, de modelo mais recente ou atual, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que os equipamentos são isentos de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornece os serviços nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2 A Contratada deverá apresentar certificado PE 289 – ABNT e PE 388 – ABNT, com validade mínima de 03 (três) anos

9.3 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

9.4 Só serão aceitos serviços que atendam às especificações do Termo de Referência e Contrato, e que estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

9.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

9.7 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.9 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.10 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.11 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

9.13.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Contrato.

10.3. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

10.4. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022 TIPO MENOR PREÇO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9058/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n°. 282/2022

Pregão Eletrônico nº 9058/2022

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 9058/2022 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.